



REVISTA DE
**ARBITRAGEM
E MEDIAÇÃO**

Ano 12 • vol. 46 • jul.-set. / 2015

PRIMEIRA EDIÇÃO DO "ICC BRAZILIAN ARBITRATION DAY"

FIRST ICC BRAZILIAN ARBITRATION DAY

No dia 01.07.2015, realizou-se o primeiro *ICC Brazilian Arbitration Day*. O encontro – precedido pela mesa-redonda da Young Arbitrators Forum da ICC (ICC-YAF), ocorrida em 31.06.2015 –, ficou marcado por interessantes debates entre advogados, árbitros e juristas com atuação em arbitragem nacional e internacional.

Com o foco na reforma da Lei Brasileira de Arbitragem, a mesa-redonda organizada pela ICC-YAF contou com a moderação de Flávio Spaccaquerche Barbosa e as exposições de Chico Müssnich, Renato Grion e Carlo Verona, na sede de Lefosse Advogados. Também participaram do evento membros da Corte Internacional de Arbitragem da ICC, como Alexis Mourre, novo Presidente da Corte, logo no seu primeiro dia de mandato, Andrea Carlevaris (Secretário-Geral), Katherine Arrocha (Diretora das Américas) e Ana Serra e Moura (Conselheira).

Os trabalhos no *ICC Brazilian Arbitration Day* iniciaram-se logo pela manhã do dia 1.º com os discursos proferidos por Andrea Carlevaris (Secretário-Geral), Daniel Ferrer (Presidente do Conselho da ICC Brasil), Marcelo Ferro (Presidente do Comitê de Arbitragem e Mediação da ICC Brasil) e José Emilio Nunes Pinto (Vice-Presidente da Corte Internacional de Arbitragem da ICC). Na oportunidade, Selma Lemes foi homenageada pelo seu empenho e colaboração com a Corte de Arbitragem da ICC nos últimos anos, anunciando-se que o “time” de brasileiros na Corte é agora composto por José Emilio Nunes Pinto, João Bosco Lee e Lauro Gama Jr.

O evento foi estruturado em quatro painéis. Na parte da manhã, discutiu-se sobre “A Arbitragem Brasileira e seus Impactos na Arbitragem Internacional”, seguindo-se com o debate em torno da “Prática da Arbitragem no Brasil. Progressos e Retrocessos: desde Copel até agora”. À tarde, os painéis centraram-se na “Concessão de Remédios Auxiliares e Pedido Declaratório”, finalizando-se com o papel dos “Terceiros e as Partes Interessadas em Procedimentos Arbitrais”.

No discurso de abertura, Alexis Mourre ressaltou a lógica global e o papel internacional da CCI – Câmara de Comércio não ancorada em determinado país e não vinculada à única tradição jurídica. Também destacou o papel estratégico do mercado brasileiro e o fato de o Brasil figurar entre os primeiros países no *ranking* de nacionalidade de partes nos litígios instaurados na ICC. Alexis ainda deixou claro os três principais pilares na gestão à frente da Corte: diversificação, ética e transparência.

Na sequência, no primeiro painel, moderado por Lauro Gama Jr., discutiram-se casos recentes da jurisprudência brasileira, sobretudo julgados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Selma Lemes comentou o *leading case* SEC 854, mais longo julgado para a homologação de sentença arbitral no STJ. A referida decisão fixou o entendimento de o STJ não adentrar na análise do mérito da decisão arbitral, exceto quando houver violação à ordem pública ou ao direito de defesa. Yves Derains, segundo painelistas, comentou a SEC 9880, destacando-se o fato de não ser óbice à homologação em terras brasileiras a sentença inexecuível no país de origem. Eduardo Damiano Gonçalves, terceiro palestrante, analisou o CComp 139519, referindo, sobretudo, o caráter público “nas duas pontas do litígio” entre Petrobras e ANP, no qual se discutiu a arbitrabilidade objetiva da questão, bem como o efeito negativo do princípio *Kompetenz-Kompetenz*. O penúltimo comentário coube a Gilberto Giusti, que referiu a SEC 8242/2015, julgado no qual se concluiu que a Sentença Parcial – admitida na prática e ora incluída no texto legal a partir das modificações na Lei de Arbitragem – é final sobre as questões nela tratada. Marcelo Roberto Ferro encerrou o painel, comentando brevemente dois acórdãos acerca das inter-relações entre poder judiciário e arbitragem: a Rcl 14005 e o REsp 1373710.

No segundo painel, moderado por José Emilio Nunes Pinto, discutiu-se a jurisprudência brasileira a partir do caso sobre o qual “mais se escreveu no Brasil durante a última década”: o caso Copel. Flavia Bittar Neves abriu os trabalhos, traçando panorama geral dos processos arbitrais envolvendo o Poder Público a partir das repercussões do caso. Já Rafael Gagliardi destacou a necessidade de a evolução legislativa ser acompanhada por uma evolução estrutural do Estado para que este possa participar em procedimentos arbitrais, exemplificada em dificuldades como a provisão para pagamento das custas da arbitragem e a problemática da indicação de árbitros. Em seguida, Fabiano Robalinho centrou-se na fase probatória em arbitragens envolvendo o Poder Público, problematizando as prerrogativas processuais garantidas à administração pública, não automaticamente incidentes. Joaquim Muniz destacou a problemática da posição do Estado que, por vezes, “traveste-se de curinga” para influenciar a arbitrabilidade de questões com as quais está envolvido. Finalmente, Pedro Batista Martins reiterou o papel pró-arbitragem das homologações de sentença estrangeira no STJ.

À tarde, o terceiro painel, moderado por Andrea Carlevaris, tratou das medidas a serem tomadas pelo tribunal arbitral e das suas limitações no exercício da atividade jurisdicional. Iniciou-se por André Abbud, que traçou panorama internacional e nacional acerca da apreciação de pedidos declaratórios por tribunais arbitrais. Seguiu-se a apresentação de Hermes Marcelo Huck, referindo as medidas incidentais e auxiliares do tribunal arbitral, bem como os limites objetivos da atuação dos árbitros, tanto perante a jurisdição estatal em razão da diferença entre império e jurisdição, quanto perante os requerimentos das partes. Na sequência, Mauricio

Almeida Prado deu o passo inicial no debate sobre o alcance da aplicação do *iura novit curia* e de sua extensão nos procedimentos arbitrais, referindo que o árbitro pode qualificar os fatos em vista da aplicação do bom direito, desde que o faça de maneira criteriosa e cuidadosa, buscando equilíbrio entre o dever de dizer o direito e a obrigação de respeitar o contraditório. Judith Martins-Costa deu seguimento ao debate acerca do *iura novit curia* e referiu ser o árbitro juiz de fato e de direito, cabendo-lhe qualificar os fatos conforme o direito, o que, no sistema brasileiro, não se trata de mero poder do árbitro, mas de dever funcional a ser cumprido no desempenho de sua tarefa de excelência, devendo, portanto, ser cumprido com rigor. Finalmente, Eduardo da Silva Romero criticou a utilização da máxima do *iura novit curia*, enquadrando-a como problema ético na arbitragem internacional, sobretudo considerando fundamentos de *law and economics* e de boa-fé utilizados pelos “árbitros reis” ao arrepio do contratado e do alegado pelas partes. Seguiram-se debates acerca da extensão do dizer o direito em vista do contraditório entre as partes e sobre a necessidade de humildade, esforço e rigor no *case management* pelos tribunais arbitrais.

O último painel do dia foi dividido em duas partes, ambas dinamizadas na estrutura de perguntas e respostas pelos painelistas. Moderada por Katherine Arrocha, a primeira parte contou com a exposição inicial de Ana Serra e Moura, que tratou do papel da Corte da ICC ante a incorporação de partes adicionais no processo arbitral, destacando a inclusão do permissivo a partes adicionais no Regulamento de 2012 (art. 7), bem como casos práticos já decididos na ICC. Em seguida, Giovanni Nanni abordou o fenômeno da “extensão” da cláusula compromissória sob uma perspectiva civilista, ressaltando a necessidade de o Tribunal Arbitral avaliar, conforme os fatos apresentados, se há consentimento expresso por “elevada probabilidade” de declaração negocial, pelas partes, para submeterem-se à arbitragem. Em seguida, Andrés Jana discutiu criticamente as vantagens de um sistema arbitral mais aberto à participação de terceiros, problematizando a questão da confidencialidade das sentenças arbitrais e de sua publicação, à medida que poderiam permitir uma formação de *corpus jurisprudence* de *quasi-precedents*.

Já na segunda parte do último painel, moderada por Pedro Soares Maciel, discutiu-se a possibilidade de intervenção de terceiros investidores na arbitragem nacional. António Pinto Leite iniciou o debate, destacando não se tratar de realidade frequente, mas antevendo a possível participação de dois tipos de terceiros: terceiros *hands-off*, cujo envolvimento no mérito seria mínimo; e terceiros *hands-on*, cuja participação pode ser considerada problemática quando estes exercerem papéis atribuídos às próprias partes do processo. Em seguida, João Bosco Lee tratou do dever de revelação sobre a existência e a identidade do terceiro investidor. O painel foi encerrado por Valeria Galíndez, com análise sobre a possibilidade de terceiros investidores pleitearem medidas cautelares. Valeria concluiu que, com a reforma da

Lei de Arbitragem, somente às partes efetivas está garantida a possibilidade de buscar tais medidas pelo texto legal, uma vez que o investimento por terceiro não implicaria cessão de posição contratual.

“Quem pôde estar presente”, disse Marcelo Roberto Ferro no discurso de encerramento, teve a oportunidade de “sair melhor do que entrou”. As profundas discussões – inclusivas da prudência advinda da prática, aliada à experiência e ao rigor acadêmico dos expositores e participantes – marcaram o primeiro de muitos dias brasileiros de arbitragem da ICC.

GIOVANA BENETTI

Doutoranda em Direito Civil pela USP.
Membro do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBAr) e associada à ICC Brasil.
Sócia de Judith Martins-Costa Advogados. Advogada.

RAFAEL BRANCO XAVIER

Membro do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBAr) e associado à ICC Brasil.
Sócio de Judith Martins-Costa Advogados. Advogado.
